

Lei 22

H. Louis Barzman, Prefeito Municipal de Foz de Iguaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O imposto de diversão que recai nos cinemas instalados no Município, será cobrado na seguinte tabela.

Único - R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros) por mês, supondo-se o responsável a pagar mais 10% (deis por cento), sempre que aquela importância for recolhida com atraso de 15 (quinze) dias de seu vencimento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, em 19 de Julho de 1955

H. Louis Barzman
Prefeito Municipal